



LEI N° 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 para o fim que determina e dá outras providências".

GENÉSIO FLÓRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 / de dezembro de 1970 aprovou e eu promulgo a seguinte lei!:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinados à execução parcial do Plano de Instalação de Energia Elétrica do Município, de que trata a lei nº 47, de 02 de julho de 1970.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a aplicar verba de igual importância recebida da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras vinculada às obras de energia elétrica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.

Genésio Flóres Vieira

-Prefeito Municipal.-

VISTO

Assessoria da Câmara Municipal
Antônio João - MI.